



NOTA FACHESF – 2 de fevereiro de 2010

Saldo devedor considera a variação real do IGP-M

Desde o dia 7 de dezembro de 2009, a Fachesf passou a considerar, na atualização do saldo devedor dos empréstimos pós-fixados, a variação real do IGP-M. A medida objetivou atender ao estabelecido pela Resolução 3792 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e às diversas solicitações dos Participantes.

Na prática, isso significa que, mesmo que o IGP-M do mês seja negativo, esse índice será considerado na correção mensal do empréstimo, somado à taxa de juros de 0,5% (IGP-M + 0,5% ao mês). Por exemplo: se, em um determinado mês, o IGP-M for negativo em 0,3% (-0,3%) , a taxa de juros que será aplicada no cálculo da parcela mensal será calculada da seguinte maneira: $(-0,3\%) + 0,5\% = 0,2\%$. Ou seja, o saldo devedor do empréstimo será corrigido em apenas 0,2%.

Por se tratar de uma situação vantajosa para os Participantes, a Diretoria Executiva da Fachesf decidiu estender a nova regra para todos os empréstimos liberados antes de 07/12/2009. No entanto, para ter direito ao novo modelo de cálculo do saldo devedor, o Participante deve providenciar a renovação do Pós-Fixado ou assinar um aditivo contratual, através do formulário disponível no site da Fundação (área restrita "Consulta de Empréstimos"). Em caso de dúvidas, deve-se dirigir à Central de Relacionamento ou a uma das Agências da Fachesf.

Caso não haja manifestação dos interessados até o próximo mês de março, o saldo devedor será recalculado mensalmente com base nas condições anteriormente ajustadas.

Para mais informações, entre em contato com a Central de Relacionamento (Hicom: 629.7533).